

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal  
de  
Miguel Calmon*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### OUTROS

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 006/2021 .....

### DECRETO

DECRETO Nº 80/2021 - "AUTORIZA E OUTORGA PODERES A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PARA MOVIMENTAR CONTAS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." .....



**RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 006/2021**

**RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO/EMPRESA VENCEDORA  
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021**

O Município de Miguel Calmon, através do Presidente da CPL, torna público que a Tomada de Preço 006/2021, cujo objeto Contratação de empresa especializada na pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas no município de Miguel Calmon, contrato de repasse Caixa CT1074709-95/2020. Obeve se o seguinte resultado: a Empresa DF ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI CNPJ: 33.097.255/0001-73, foi declarada vencedora do certame com oferta de R\$ **388.046,87 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil, Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos)**.

Miguel Calmon, 05 de outubro de 2021. Wesley Marley Almeida Pereira – Presidente da CPL.



**DECRETO Nº 80/2021 – “AUTORIZA E OUTORGA PODERES A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PARA MOVIMENTAR CONTAS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA. NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

**REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

**DECRETO Nº 80/2021**

*“Autoriza e outorga poderes a Secretária de Educação, Cultura e Esporte, para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Miguel Calmon BA e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conforme art. 71 Inc. VII da lei orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, as disposições contidas no art. 71, da Lei Orgânica do Município de Miguel Calmon-BA, regulamentada pelo Decreto de nº 05/2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam autorizados, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes a Sr<sup>a</sup> **AUDACY BATISTA REQUIÃO**, CPF nº 931.564.215-53, juntamente com a Gerente de Finanças (Tesoureira) **GEOMARA GOMES SOBRINHO LEAL**, CPF nº 474.487.925-04, a movimentar toda e qualquer conta bancária do **Fundo Municipal de Educação (CNPJ: 14.902.737/0001-04** e a movimentar a(s) conta(s) bancária(s) abaixo relacionada(s) a **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**, mantida em estabelecimentos bancários dentro e fora do Município de Miguel Calmon BA sob nº 13.913.363/0001-60.

**Conta(s) : 10.423-X, 10.559-7, 13.794-4, 16.216-7, 17.480-7, 18.244-3, 18.289-3, 18.722-4, 19.970-2, 20.130-8, 21.159-1, 21.568-6, 21.645-3, 30.505-7, 5.586-7, 21.527-9, 21.528-7, 23.167-3, 15.367-2.**

**Art. 2º** - A autorização de que trata o art. 1º deste decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. Emitir cheques (cód.9);
- II. Abrir contas de depósitos (cód.10);
- III. Solicitar saldos, extratos e comprovantes (cód.26);
- IV. Requisitar talonários de cheques (cód.27);
- V. Retirar cheques devolvidos (cód.36);
- VI. Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques (cód.94);
- VII. Assinar a apólice de seguro (cód.73);
- VIII. Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód.98);
- IX. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas (CÓD.99);



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

- X. Efetuar pagamentos por meio eletrônico (CÓD.104);
- XI. Efetuar transferência por meio eletrônico (cód.105);
- XII. Liberar arquivos de pagamentos no autoatendimento Setor Públicos (cód.119);
- XIII. Encerrar contas de depósito (cód.133);
- XIV. Assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços (cód. 149).

**Art. 3º** - Os Serviços bancários de consulta a saldo e extratos de contas-correntes, poupanças, investimentos e empréstimos, poderão ser solicitados individualmente.

**Art.4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a de 02 de agosto de 2021.

**Art. 5º** - Ficam Revogados as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 09/2021.

Miguel Calmon/Ba, em 23 de agosto de 2021

**JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**  
PREFEITO MUNICIPAL